



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 74.349,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				1.217,00
	3.1.90.16	00		1.217,00
20.02.14.422.0016.2.029				428,00
	3.3.90.36	00		428,00
20.03.13.392.0010.2.056				1.492,00
	3.3.90.14	00		1.200,00
	3.1.90.16	00		292,00
20.04.04.092.0016.2.047				3.843,00
	3.1.90.04	00		288,00
	3.1.90.11	00		3.555,00
20.05.04.124.0016.2.048				820,00
	3.1.90.16	00		600,00
	3.3.90.14	00		220,00
20.06.04.121.0003.2.031				1.460,00
	3.1.90.16	00		960,00
	3.3.90.14	00		500,00
20.07.04.122.0003.2.057				3.424,00
	3.1.90.04	00		2.592,00
	3.3.90.14	00		832,00
20.08.09.272.0007.2.049				10.547,00
	3.1.90.01	00		10.547,00
20.09.04.123.0003.2.036				2.559,00
	3.1.90.16	00		687,00
	3.3.90.14	00		1.872,00
20.10.20.606.0002.2.021				2.871,00
	3.1.90.11	00		2.307,00
	3.1.90.16	00		564,00
20.11.12.367.0006.2.005				12.100,00
	3.1.90.11	00		12.100,00
20.11.12.361.0006.2.072				12.493,00
	3.1.90.01	00		3.705,00
	3.1.90.03	00		8.288,00
	3.1.90.04	00		500,00
20.11.27.812.0019.2.010				1.009,00
	3.1.90.11	00		728,00
	3.1.90.16	00		281,00
20.11.12.361.0006.2.007				3.600,00
	3.3.90.30	16		3.600,00
20.12.04.451.0011.2.032				5.845,00
	3.3.90.14	00		5.845,00
20.13.04.452.0011.2.033				8.029,00
	3.3.90.14	00		8.029,00
20.15.08.244.0014.2.043				1.292,00
	3.1.90.16	00		285,00
	3.3.90.14	00		1.007,00
20.16.17.512.0005.2.034				968,00
	3.3.90.14	00		968,00
20.17.11.333.0001.2.026				352,00
	3.3.90.14	00		352,00
TOTAL				74.349,00

SUPLEMENTAR				
20.02.14.243.0014.2.028			9.197,00	
	3.3.90.14	00	3.651,00	19
	3.3.50.41	00	5.546,00	32
20.03.13.392.0010.2.056			11.593,00	
	3.1.90.11	00	11.593,00	42
20.05.04.124.0016.2.048			6.553,00	
	3.1.90.11	00	6.553,00	77
20.08.04.128.0008.2.055			7.202,00	
	3.1.90.11	00	6.716,00	131
	3.1.90.16	00	486,00	134
20.08.09.273.0008.2.445			523,00	
	3.1.90.09	00	523,00	146
20.08.04.128.0008.1.045			315,00	
	3.3.90.48	00	315,00	424
20.11.12.361.0006.2.072			19.921,00	
	3.1.90.16	00	19.921,00	266
20.11.12.361.0006.2.007			3.600,00	
	3.3.90.39	16	3.600,00	225
20.11.12.365.0006.2.009			7.970,00	
	3.1.90.11	00	7.970,00	237
20.11.12.367.0006.2.008			2.764,00	
	3.1.90.11	00	2.764,00	228
20.18.15.452.0011.2.933			2.908,00	
	3.1.90.11	00	2.908,00	386
20.19.18.541.0020.2.024			1.803,00	
	3.1.90.16	00	1.803,00	396
TOTAL			74.349,00	74.349,00